REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.974/2010

Autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar Convênio com a Escola Técnica - ETEVE de Viçosa/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a firmar convênio com a Escola Técnica de Viçosa – MG (ETEVE), conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º Para execução do convênio, é vedado ao Município efetuar o pagamento de despesas administrativas e de pessoal da escola convenente, restringindo-se os gastos públicos às despesas de divulgação dos cursos implantados e cessão de espaço físico adequado, nos termos da Cláusula Terceira da minuta do convênio anexa.

§ 2º Os termos aditivos ao convênio de que trata o caput deste artigo serão submetidos à aprovação do Legislativo.

Art. 2º A escola convenente priorizará a implantação de cursos aptos a atender as necessidades imediatas de nossa região, vinculados o quanto possível com as atividades comerciais, industriais e serviços existentes em Ponte Nova e microrregião.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretario Municipal de Educação

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares – Secretário